



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL VCX/UFF Nº 02/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor em exercício do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 25, DE 20 DE AGOSTO DE 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do novo Coordenador e vice Coordenador do Curso Bacharelado em Matemática do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda (VGT/VCX) para o quadriênio 2025-2029 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 25, DE 20 DE AGOSTO DE 2025, composta pelos membros titulares: FRANCISCA ANDREA MACEDO FRANÇA (SIAPE 2582927), MIGUEL ADRIANO KOILLER SCHNOOR (SIAPE 2227929), RONALDO SANTOS SANTANA (SIAPE 3382738) e ELMO JOSÉ NOGUEIRA FILHO (Matricula 123077012) e pelos membros suplentes: LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL (SIAPE 1775531) e GUILHERME ROMEU DE CARVALHO ZERAÍK (Matricula 125077019); sendo presidida pelo docente FRANCISCA ANDREA MACEDO FRANÇA, e-mail francisca_franca@id.uff.br

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Coordenador e Vice-Coordenador e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º- São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Instituto de Ciências Exatas, os professores lotados em Departamento(s) que corresponda(m) à profissionalização do curso, salvo nas licenciaturas, onde só podem concorrer professores lotados em Departamento(s) de disciplinas básicas que forneça(m) créditos obrigatórios para o curso (Art. 28 do RGCE) para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez (Resolução CUV 61/2012).

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º- As inscrições das chapas serão feitas a partir das 00h do dia 04 de Setembro de 2025 até às 23h59min do dia 09 de setembro de 2025 por meio do requerimento (ANEXO II deste Edital) encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail institucional para o presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa – sigla” (informar a sigla da coordenação a concorrer (VGT)). Cada chapa será composta obrigatoriamente, de um candidato a coordenador e um candidato a Vice coordenador para cada curso correspondente deste edital, identificados inequivocamente. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo (Anexo III). O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO II deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail, assinado digitalmente (com certificado digital) por todos os membros da chapa.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral Local identificará, para cada curso, as chapas inscritas através de números sequenciais, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Art. 4º - No dia 10 de setembro de 2025, até as 17h00min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições

Art. 5º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, do dia 11 de setembro de 2025 até o dia 15 de setembro de 2025. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional do presidente da comissão eleitoral mencionado no Art.1º. A CEL divulgará os resultados dos recursos até às 13h00min do dia 16 de setembro de 2025. Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições no dia 16 de setembro de 2025 e publicará até as 17h00min.

CAPÍTULO VI

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 16 de setembro de 2025 até o dia 25 de setembro de 2025, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *Whatsapp*, *Telegram* ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Parágrafo único - De forma “ON LINE”, em local a ser divulgado oportunamente pela Comissão, ocorrerá a apresentação das chapas ou debate em caso de haver mais de uma chapa inscrita.

CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 8º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre as 00h00min do dia 26 de setembro de 2025 até as 23h59min do dia 30 de setembro de 2025, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do *link*: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do *e-mail*, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de *e-mail* utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 9º - Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação. Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art. 10 - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados nos respectivos Departamentos do Instituto de Ciências Exatas.
- b) Professores lotados em Departamentos que ofereçam créditos aos respectivos Cursos.
- c) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados nas respectivas Coordenações de Curso do Instituto de Ciências Exatas, que votarão junto aos docentes dos respectivos cursos.
- d) Os alunos do curso de graduação, dos respectivos cursos, com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

§ 1º - A divulgação da lista de votantes ocorrerá dia 16 de setembro de 2025, sendo que as inscrições para novos votantes estarão abertas até 00h00min dia 22 de setembro de 2025, desde que

cumprido os requisitos estabelecidos no caput deste artigo. O requerimento de inscrição do novo votante será protocolado, por meio do e-mail institucional do presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de novo votante – Coordenação (informar a sigla de seu respectivo coordenação)”, devendo ser anexados ao corpo do e-mail documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos) e comprovante de lotação, no caso de docentes e técnicos-administrativos, ou comprovante de inscrição em disciplinas oferecidas pelo respectivo departamento no semestre letivo de realização da consulta.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art.11 - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *On-line Helios Volting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, às 16h00min do dia 01 de outubro de 2025 através do link meet.google.com/bvs-goah-kfw.

§ 1º - O resultado da apuração será divulgado até as 18h00min do dia 01 de outubro de 2025.

Art. 12 - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo *e-mail* da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE do dia 02 de outubro de 2025 à 06 de outubro de 2025.

Parágrafo único. O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até as 13h00min do dia 07 de outubro de 2025.

Art. 13 - O resultado final da consulta será divulgado no dia 07 de outubro de 2025 até as 18h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da ICEx.

Art. 14 - Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - É permitida ampla fiscalização. Para isso, cada chapa registrada poderá credenciar 01 (um) fiscal, de 16 de setembro de 2025 à 25 de setembro de 2025, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico (Anexo IV), enviado por e-mail do presidente da Comissão.

§ 1º - É vedada a presença de fiscal de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 2º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

Art. 16 - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>

Art. 17 - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

THADEU JOSINO PEREIRA PENNA

Diretor em exercício do Instituto de Ciências Exatas

ANEXO I**CALENDÁRIO – EDITAL VCX/UFF Nº 02/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

DATAS E HORÁRIOS	EVENTOS
25 de agosto de 2025	Instalação da Banca
27 de agosto de 2025	Divulgação do edital
00h do dia 04 de Setembro de 2025 às 23h:59min do dia 09 de setembro de 2025	Inscrições
10 de setembro de 2025	Divulgação das inscrições
11 a 15 de setembro de 2025	Recursos às Inscrições
16 de setembro de 2025	Resultado do julgamento dos recursos
16 de setembro de 2025	Divulgação das chapas homologadas
16 de setembro de 2025	Divulgação da lista de votantes
16 a 25 de setembro de 2025	Campanha Eleitoral
22 de setembro de 2025	Prazo final para alteração na lista de votantes
16 a 25 de setembro de 2025	Inscrição de fiscal
24 de setembro de 2025	Abertura da eleição no sistema
25 de setembro de 2025	Envio do link para votação
26 a 30 de setembro de 2025	Consulta Eleitoral
01 de outubro de 2025	Apuração
01 de outubro de 2025	Divulgação do resultado
02 a 06 de outubro de 2025	Recursos aos Resultados
07 de outubro de 2025	Resultado do Julgamento dos recursos
07 de outubro de 2025	Proclamação do resultado final da consulta eleitoral

CALENDÁRIO APROVADO EM REUNIÃO CEL VCX – 25/08/2025

ANEXO II

EDITAL VCX/UFF Nº 02/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 25, DE 20 DE AGOSTO DE 2025, em atendimento ao edital VCX nº 02 de 27 de agosto de 2025, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas, para o quadriênio 2025-2029, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Chapa: _____

COORDENADOR DO CURSO:
DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA
Nome:
Matrícula:
Assinatura:
VICE-COORDENADOR DO CURSO :
DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA
Nome:
Matrícula:
Assinatura:

Volta

Redonda, ____ de _____ de 2025.

Responsável pela Chapa

ANEXO III

EDITAL VCX/UFF Nº 02/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Consulta Eleitoral para Escolha de novos Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas (VGT)

Eu, _____, candidato a
_____ do Instituto de Ciências Exatas, Unidade da UFF em Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

EDITAL VCX/UFF Nº 02/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE FISCAIS

Consulta Eleitoral para Escolha de novos Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas (VGT\VCX)

	NOME	MATR. SIAPE	Chapa ASSINATURA
EFETIVO			
SUPLENTE			

Coordenador da chapa

Presidente CEL